GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.910 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara a Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, patrimônio cultural imaterial deste Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC, patrimônio cultural imaterial deste Município**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 143/2023, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C7E1B055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2024. Edição 3525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/